



Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2019-110901 – TOMADA DE PREÇOS

REQUERENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para retomada da construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Esplanada, conforme proposta FNS nº 11415.068.001/13-002 SISMOB.

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA Art.1 Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir:

DA ANÁLISE DO PROCESSO

*Para exame e parecer desta Unidade de Controle Interno, a Comissão de Licitação remeteu o Processo Licitatório acima identificado, versando sobre licitação pública na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, visando a Contratação de empresa para retomada da construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Esplanada, conforme proposta FNS nº 11415.068.001/13-002 SISMOB.*

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e legislação correlata.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

O procedimento licitatório foi devidamente autuado;

- a) Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- b) Consta Projeto Básico Padrão do Ministério da Saúde;
- c) Há comprovação de dotação orçamentária ou planilha orçamentária;
- d) Existe Comissão Permanente de Licitação designada na forma da lei;
- e) Consta Parecer Jurídico;
- f) O Instrumento Convocatório está devidamente publicado;
- g) Os documentos de habilitação foram apresentados devidamente nos termos do Ato Convocatório, com emissão de Certificado de Registro Cadastral pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Av. Juscelino Kubitscheck, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000

(94) 3335-2210

CNPJ: 22.953.681/0001-45

www.domeliseu.pa.gov.br

E-MAIL: controladoria@domeliseu.pa.gov.br



- h) Foi anexado declaração da empresa que não emprega menor de idade;
- i) Consta nos autos a proposta comercial via original;
- j) A ata relata todas as ocorrências do certame e estão assinadas pelo presidente da CPL e membros;
- k) Todas as folhas de abertura e julgamento dos envelopes foram devidamente assinadas pelos licitantes;
- l) Não constam nos autos impugnações e recursos;
- m) Existe termo de Homologação e Adjudicação ao vencedor do certame, devidamente assinado pela ordenadora de despesa, Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu em 13 de setembro de 2019;
- n) Há Termo de Ratificação à Licitação, formulado pela Secretária Municipal de Saúde em 13 de setembro de 2019;
- o) Consta Aviso de Homologação e Adjudicação, formulado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação em 13 de setembro de 2019;
- p) Foi dada a devida publicidade ao resultado do processo licitatório.

É o necessário a relatar.
Ao opinativo


CONCLUSÃO

O exame dos autos, acostados pela Comissão Permanente de Licitação demonstrou que foram cumpridas as determinações vigentes.

Orienta esta Controladoria que seja anexado ao processo portaria de nomeação do fiscal de contrato, em conformidade com o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

É o parecer,
s.m.j.

Dom Eliseu/PA, 19 de setembro de 2019


Ana Feio

Controladora Geral Municipal

Decreto Nº 122/2017